

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-26 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 26 de Dezembro de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

1.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

1.2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação;

1.5. Não será considerada nenhuma solicitação via e-mail;

1.6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 2.1.1 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.2 - Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações;
- 2.1.3 - Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.4 - LC 123/06 de 14 de dezembro de 2006;
- 2.1.5 - LC 147/14 de 07 de agosto de 2014;
- 2.1.6 - Decreto Federal nº 7.892/13 de 23 de janeiro de 2013;
- 2.1.7 - Decreto Federal nº 8.538/15 de 06 de outubro de 2015;
- 2.1.8 - Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017;
- 2.1.9 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.2.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.4 - Licitante - pessoa jurídica/Física individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica/Física individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.. conforme discriminação do Anexo I.

3.1.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devendo ser entregue somente as quantidades solicitadas, nos locais determinados nas ordens de compras, de acordo com as necessidades;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO;

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1 - consórcios de licitantes, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, iniciarão a sessão, recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, juntamente com as declarações exigidas para esse fim.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.5.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.5.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.6. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial;

5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.7.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.7.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

5.9.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

5.10. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da licitante ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o

estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 31 deste Edital e demais cominações legais;

5.12 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão;

5.13. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.13.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.13.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.13.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.13.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.13.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.14. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

5.14.1 - adjudicar e homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.15. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.16 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.17. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.20. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.20.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.21. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

5.21.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.21.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

5.22. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.23. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.24. Após concluída a licitação e assinado a ata e o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento;

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3. São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nas letras "a" a "f":

a). Documento de identificação do representante legal;

b) estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

c) Cartão do CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

d) Carta de credenciamento específica, assinada e reconhecida a assinatura em cartório de todos os sócios;

e) procuração pública ou particular da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

e.1) o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

f) declaração de habilitação, recebimento e concordância do edital e anexo;

6.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.4.1 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5. As ME e EPP, que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar junto a documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.5.1 - Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme modelo do Anexo II, em papel timbrado da empresa licitante;

6.5.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP, com a data de expedição no máximo até 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-26 PMBGA
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-26 PMBGA
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97) e endereço da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto na Condição 10.1;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.2.3 - Carta Proposta da licitante, conforme o modelo do anexo V.

OBS.: A Licitante também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive ou CD) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

9. DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra;

10.1.1. O não cumprimento da exigência do item 10.1, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

10.2. Os itens deverão serem entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

10.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

10.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO

ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

13.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

13.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento ou execução dos serviços;

13.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame;

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

15.1.1 - Cédula de identidade de todos os sócios;

15.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.

15.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

15.1.8 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.9 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

15.1.10 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a da Unidade Gestora;

15.1.11 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.12 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.13 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União;

15.1.14 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.15 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

15.1.16 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

15.1.17 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo a Carteira Profissional e a Certidão de Regularidade Profissional do

contador, junto ao Conselho supracitado, estarem acompanhando o balanço apresentado.

15.1.18 - Declaração de que a licitante não emprega menor;

15.1.19 - Declaração de condição de ME ou EPP;

15.1.20 - Declaração de não superveniência e/ou inexistência de fato impeditivo à habilitação;

15.1.21 - Declaração de inexistência de vínculo;

15.2 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 - As declarações relacionadas na Condição 15, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem ou estarem com o carimbo do CNPJ da licitante.

15.5 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, os documentos de que trata a Condição 15, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

15.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.6.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

15.7 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7.1 - Os documentos previstos na Condição 15, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio a partir do original, preferencialmente até 24 (Vinte e quatro) horas que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes de Proposta e Documentação;

15.8 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.9 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.10 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

Observação: O Microempreendedor Individual - MEI, está desobrigado de apresentar o Balanço Patrimonial.

16. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 18.1.1 - julgamento das propostas;
- 18.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 18.1.3 - outros atos e procedimentos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

18.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

18.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

18.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente;

18.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este

procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

21.4. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

24.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;

24.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

24.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24.1.4 - Permitir acesso da licitante contratada às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento dos produtos;

24.1.5 - Impedir que terceiros forneçam os produtos, objeto deste Edital;

24.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

24.1.7 - Solicitar, por intermédio de ordem de compra ou documento equivalente, o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital;

24.1.8 - Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente o fornecimento, se for o caso;

24.1.9 - Atestar e supervisionar a entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado;

24.1.10 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Submeter-se às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem caracterizar qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.2 - Manter-se sempre identificado por crachá, quando em trabalho, obedecendo a boa ordem e às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial;

24.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.5 - Comunicar com o servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao município de Brejo Grande do Araguaia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do seu serviço, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.7 - Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

24.2.8 - Substituir, **às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os produtos que estiverem com defeitos ou incorreções, a critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;

25.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

26. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

26.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DA DESPESA

27.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
Exercício 2019 Atividade 1007.151220052.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no início de cada mês, subsequente ao mês trabalhado;

28.2. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os produtos ofertados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

28.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

28.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28.5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

30. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. No interesse da(o) MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

30.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

30.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

31. DAS PENALIDADES

31.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

31.1.1 - advertência;

31.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

31.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização

de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

31.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos;

Observação: as multas previstas nos subitens 31.1.1 a 31.1.4 desta Condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.2. Ficaré impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

31.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

31.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 - fazer declaração falsa;

31.2.5 - cometer fraude fiscal;

31.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

31.2.7 - não celebrar o contrato;

31.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

31.2.9 - apresentar documentação falsa.

31.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

31.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 31.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

32.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

32.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

32.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

32.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

33.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

33.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação, deverá ser comunicada ao Pregoeiro, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA.

33.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação do(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DO PREGÃO PRESENCIAL

35.1. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão Presencial poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.1.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

35.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

35.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DOS ANEXOS

36.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO II - Modelos das declarações exigidas;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Termo de Referência;
- ANEXO V - Carta de Apresentação da Proposta da Preços.

37. DO FORO

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO

MAURICIO RAYRON DE JESUS DA SILVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE APOIO

GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE APOIO

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2019-26 PMBGA

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

CIDADE :

CNPJ :

CGF :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARRUELA 120K		6,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ARRUELA 2.7/8 120K		10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ARRUELA LISA 3/4 120K		10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ARRUELA LISA 5/8 120K		10,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	BARRA BRONZE 120K		8,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	BARRA BRONZE 120K REF. 5T2925		8,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	BARRA DE BRONZE 120K REF. 5T8366		8,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K		1,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	BUCHA 120K		4,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	BOMBA DAGUA 120K		1,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	BOMBA DE OLEO MOTOR 3306 120K		1,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0985		2,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8659		2,000	PEÇA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

14	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8660	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
15	BUCHA 120K 5T7132	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
16	BUCHA 120K REF. 2G8631	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
17	BUCHA 120K REF. 2G8737	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
18	CALÇO AJUSTE 120K	6,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
19	CANTO LAMINA PATROL 120K	8,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
20	CAPA 120K	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
21	CAPA 120K REF. 1P4693	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
22	CAPA 120K REF. 2N2139	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
23	CHAVE GERAL 120K	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
24	CILINDRO 120K	2,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
25	CINTA 120K	4,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
26	COLAR 120K	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
27	CONE 120K	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
28	CONE 120K 184046	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
29	CONEXÃO 120K	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
30	CONEXÃO 120K 6G1415	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
31	COROA 120K	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
32	COROA 120K 8D8787	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
33	CORREIA 23X1755 120K	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
34	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
35	COTOVELO 120K	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
36	CUBO FREIO RODA 120K	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

37	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	DISCO 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	DISCO DE AÇO 120K 8D8794		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	DISCO DE FIBRA 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	EIXO COMANDO VALVULA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	EIXO RODA 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	ELO EMENDA 120K		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	ENGRENAGEM 1W9812 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	ESPAÇADOR 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	FILTRO DE AR EXTERNO 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	FILTRO DE AR INTERNO 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	FILTRO LUBRIFICANTE 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	FILTRO DE TRANSMISSÃO 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	FIXADOR 2G5667 120K		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	HÉLICE 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	HORÍMETRO COM PONTEIRO 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	JOGO DE CALÇO 120K		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	LÂMINA CURVA PATROL 13 FUROS 3/4" 120K		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	LUVA 5Y0769		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	MANGUEIRA INFERIOR 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	MANGUEIRA SUPERIOR 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	MANÔMETRO OLEO DO MOTOR 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	MOLA 8M4295 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

60	MOLA VÁLVULAS 120K		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	PARAFUSOS 5/8X2.1/2 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 120K		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PARAFUSOS PIVÔ 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	PINHÃO 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	PINO 1243240 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	PISTÃO 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	PLACA 7G0438 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	PLACA 1107723 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	PLACA 7G0437 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	PLACA BRONZE 6G4525 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	PLACA BRONZE 6G4524 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	POLIA ANTIVIBRADOR 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	PORCA AUTO TRAVANTE 120K		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	PORCA SEXTAVADA 3/8 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	PORTA VÁLVULA 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	REPARO 8T6892 120K		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	REPARO CILINDRO ELEVÇÃO LÂMINA 120K		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	RETENTOR 9W6646 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	RETENTOR DA RODA 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	RETENTOR 1B0936 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	RETENTOR DO VOLANTE 120K		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	ROLAMENTO 1J2860 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

83	ROLAMENTO 8H9789 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	SEM FIM 9D1142 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	SILENCIOSO 2Y6555 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	TAMPA 321464 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	TRAVA 2F6156 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	TROCADRO CALOR 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	TUBO 2Y8458 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	TUBO DE OLEO MOTOR 3306 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	UNHA ESCARIFICADOR 120K		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	VARETA 8X4271 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	BOMBA D'ÁGUA MOTOR 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	BOMBA DE ÓLEO 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	BUCHA 79106797 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	BUCHA 73130017 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	CANTOS DE LÂMINA LADO DIREITO 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	CANTOS DE LÂMINA LADO ESQUERDO 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	CONE CAPA 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	CORREIA 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	CORRENTA TANDER 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	COXIM 845		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	COXIM DO RADIADOR 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	CRUZETA CZ128 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

106	DICSO 845		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	DISCO DE AÇO 845		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	DISCO DE AÇO 4,50 MM 845		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	DISCO DE AÇO REVESTIDO 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	DISCO DE FREIO 2,20MM 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	DISCO DE FREIO 2,30MM 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	DISCO DE PAPER 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	DISCO PAPER 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	EIXO 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	ENGRENAGEM 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	ENGRENAGEM SATELITE 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	ESFERA 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	ESTICADOR DE CORREIA 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	FILTRO DE INTERNO 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	FILTRO DIESEL 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	FILTRO HIDRÁULICO 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	FILTRO LUBRIFICANTE 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	FILTRO SEPARADOR 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	FILTRO DE TRANSMISSÃO 845		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	FLANGE 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	GAXETA 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	HELICE 12PAS NULON 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

129	HORÍMETRO COM PONTEIRO 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	JUNTA J938156 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
131	JUNTA J937072 845		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8" 845		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	MANGOTE RADIADOR 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	MANGUEIRA SAIDA DO RARIADOR 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	MANGUEIRA PRESSÃO 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 845		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	PINO 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	PINO ESFERICO 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	PLACA DE CÍRCULO 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	POLIA MOTOR CUMMINS 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	PORCA DE LÂMINA 5/8 845		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	REPARO DILINDRO HIDRAULICO 50MM 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CELA 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	REPARO CILINDRO HIDRAULICO DESLO 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 45MM 845		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	RESPIRO 845		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	RETENTOR 75213760 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	RETENTOR J937111 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	RETENTOR 75288833 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	RETENTOTR DA RODA DIANTEIRA 845		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

152	ROLAMENTO 75289075 845	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
153	RÓTULA 845	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
154	SILENCIOSO 845	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
155	SOLENOIDE 845	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
156	SUORTE ESC 845	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
157	SUORTE SOLENÓIDE 845	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
158	SUORTE VENTILADOR 845	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
159	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 845	1,000	ALQUEIRE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
160	TERMÔMETRO 845	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
161	TUBO ESCAPE 845	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
162	UNHA DE LÂMINA PATROL 845	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
163	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 845	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
164	ANEL ENCOSTO 580N	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
165	BOMBA ÓLEO MOTOR 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
166	BUCHA D135559 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
167	BUCHA D151073 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
168	BUCHA D151071 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
169	BUCHA D151074 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
170	CABO 580N	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
171	CABO AFOGADOR 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
172	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
173	CHAPA 580N	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
174	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

175	CONJUTO BRACO DIREÇÃO 580N	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
176	COMANDO FREIO 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
177	COROA II 60D 6 FUROS 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
178	COROA II 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
179	COXIN CABINE 580N	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
180	CUBO RODA DIANTEIRA 580N	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
181	DENTE CONCHA TRAZ. 580N	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
182	DENTE CONCHA DIANT. 580N	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
183	DISCO FREIO 237021A1 580N	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
184	DISCO FREIO 308029A1 580N	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
185	EIXO LONGO 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
186	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
187	ENGRENAGEM PLANETARIA D142971 580N	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
188	ENGRENAGEM 175979A1 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
189	FILTRO AR EXTERNO 580N	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
190	FILTRO AR INTERNO 580N	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
191	FILTRO DIESEL 580N	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
192	FILTRO HIDRAULICO 580N	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
193	FILTRO LUBRIFICANTE	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
194	FILTRO TRANSMISSÃO 580N	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
195	GARFO CARDAN 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
196	GARFO 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
197	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

198	HELICE 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	INTERRUPTOR NEUTRO 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	PINO 190468A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	PINO D123865 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	PINO 138616A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	PINO 122264A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	PORCA RODA 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	PORTA SATELITE C/ EIXO 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	PRE FILTRO AR 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 580N		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 580N		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	RETENTOR 1984938C1 580N		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	RETENTOR A61449 580N		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	ROLAMENTO 181126A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	ROLAMENTO 181128A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	ROLAMENTO 181135A1 580N		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	SUPORTE 175977A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	SUPORTE 184723A1 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	TAMPA TANQUE COMB. 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	TERMINAL BARRA DIREITO 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

221	TERMINAL BARRA ESQUERDA 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	TERMOMETRO AGUA 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	TRAVA DENTE 580N		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	VARETA NIVEL 580N		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	ARRUELA W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	ARRUELA ENCOSTO W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	ARRUELA LISA W20		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	BATERIA 100AMP W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	BOMBA DÁGUA MOTOR W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	BOMBA HIDRÁULICA W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	BOMBA DE TRANSMISSÃO W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	BUCHA AÇO L17466 W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	BUCHA BALANÇA W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	BUCHA COLUNA DIREÇÃO W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	CALÇO REGULAGEM W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	CILINDRO FREIO RODA W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	CILINDRO MESTRE FREIO W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	CONTRA PINO W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	CRUZETA W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	CRUZETA CZ 108 W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	DENTE W20		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

244	DISCO DE FREIO W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	ENGRENAGEM W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	ENGRENAGEM 148907A1 W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	FAROL QUADRADO 24W W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	FILTRO DIESEL PSC410 W20		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	FILTRO HIDRÁULICO W20		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	FILTRO TRANSMISSÃO W20		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	FLANGE W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	FLANGE 8 FRESAS W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	GAXETA W20		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	HASTE CILINDRO ELEVÇÃO W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	HASTE CILINDRO DIREÇÃO W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	HORÓMETRO COM PONTEIRO W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	JUNTA W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	LÂMINA CONCHA W20		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	MANÔMETRO OLEO MOTOR W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	PARAFUSOS DA LÂMINA 1X3 W20		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	PASTILHA DE FREIO W20		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	PINO 148910A1 W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	PINO BRONZE W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	PINO FREIO W20		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	PINO PEDAL W20		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

267	PISTÃO COMPRESSOR DE AR W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
268	PISTÃO FREIO W20	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
269	PLACA DE FREIO W20	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
270	PLACA W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
271	PORCA DA LÂMINA 1" NC W20	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
272	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
273	REPARO CILINDRO FREIO W20	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
274	REPARO CILINDRO DIREÇÃO W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
275	RETENTOR W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
276	ROLAMENTO 148897A1 W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
277	ROLAMENTO 148928A1 W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
278	ROLAMENTO 148936A1 W20	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
279	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
280	RÓTULA (CONJUNTO) W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
281	RÓTULA PISTÃO DIREÇÃO W20	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
282	SATÉLITE W20	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
283	TAMPA W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
284	TANQUE DE COMBUSTÍVEL W20	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
285	TERMÔMETRO ÁGUA 24V W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
286	TRAVA W20	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
287	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
288	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
289	ALAVANCA EMBREAGEM CENTRAL D50	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

290	BUCHA PINO BALANÇA CENTRAL D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
291	BUCHA DOLETE INFEIOR D50	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
292	CAIXA ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
293	CAIXA ROLAMENTO 6 FUROS D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
294	CANTO RETO DIREITO D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
295	CANTO RETO ESQUERDO D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
296	CAPA SECA D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
297	CARDAN D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
298	CILINDRO EMBREAGEM CENTRAL D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
299	CINTA EMBREAGEM CENTRAL D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
300	CRUZETA CZ123 D50	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
301	DISCO EMBREAGEM CENTRAL D50	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
302	DISCO EMBREAGEM LATERAL D50	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
303	EIXO CAIXA MARCHA D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
304	EIXO HÉLICE COM MOTOR D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
305	ENGRENAGEM SÉRIE B5201 D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
306	FILTRO DE AR INTERNO D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
307	FILTRO DE AR EXTERNO D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
308	FILTRO DIESEL D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
309	FILTRO HIDRÁULICO D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
310	FILTRO LUBRIFICANTE D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
311	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL D50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
312	FLANGE EMBREAGEM CENTRAL D50	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

313	GARFO EMBREAGEM CENTRAL D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	HASTE CILINDRO ESTEIRA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	HÉLICE COM MOTOR D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
316	JUNTA CAIXA MARCHA D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	LÂMINA 9F 3/4" D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	PARAFUSOS LÂMINA 3/4X2.1/2 D50		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	PARAFUSOS CANTO DA LÂMINA D50		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	PARAFUSOS SAPATA D50		312,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	PARAFUSOS SEGMENTO D50		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	PILOTO ESTICAR ESTEIRA D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	PINO REI D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	PLACA EMBREAGEM CENTRAL D50		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	PLACA EMBREAGEM LATERAL D50		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	POLIA ANTIVIBRADOR D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	POLIAQ CORREIA ALTERNADOR D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	PONTA BRAÇO LÂMINA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	PORCA LÂMINA 3/4 D50		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	PORCA PINHÃO CENTRAL D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA DIREITO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA ESQUERDO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	PROTETOR ESTEIRA ESQUERDO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	PROTETOR RODA MOTRIZ L/D D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	PROTETOR RODA MOTRIZ L/E D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

336	REPARO BOMBA DÁGUA D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	RESPIRO CAIXA DE MARCHA EMBREAGEM CENTRAL D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	RETENTOR RODA MOTRIZ GRANDE D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	RETENTOR RODA MOTRIZ PEQUENO D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	SEGMENTO 09 PÇS D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	SUORTE CANGALHA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
342	SUORTE BRAÇO LÂMINA D50		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
343	SUORTE EMBREAGEM CENTRAL D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
344	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
345	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL FINA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
346	TAMBOR FREIO EMBREAGEM CENTRAL D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
347	TAMPA MANCAL R.G L/D D50		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
348	TUBO ESCAPE CURVO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
349	VOLANTE MOTOR OM 352A D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
350	ALAVANCA REDUZIDA MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
351	ARTICULAÇÃO DUPLA MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
352	BRAÇO DIREITO FORJADO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
353	BRAÇO EIXO DIANTEIRO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
354	BRAÇO EIXO DIANTEIRO 3148819 MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
355	BRAÇO ESQUERDO FORJADO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
356	BUCHA CARÇAÇA EIXO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
357	BUCHA CARDAN EIXO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
358	BUCHA EIXO DNT MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

359	BUCHA EIXO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
360	BUCHA MANGA EIXO MF 292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
361	BUCHA SEMI EIXO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	BUJÃO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
363	CALÇO MF 292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
364	CAPA VEDAÇÃO MF 292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
365	CHAPA MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
366	COLAR MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
367	COMANDO FREIO MONTADO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
368	COROA REDUZIDA MF 292		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
369	CUBO RODA DIANTEIRO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
370	DISCO EMBREAGEM MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
371	DISCO FREIO A ÓLEO MF 292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
372	EIXO ARTICULADO MF 292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
373	EIXO LIGAÇÃO TRAÇÃO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
374	EIXO PILOTO TPF MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
375	ENGRENAGEM TOMADA DE FORÇA MF 292]		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
376	ENGRENAGEM DA RÉ MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
377	ENGRENAGEM REDUZIDA MF 292		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
378	FELTRO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
379	FILTRO COMBUSTÍVEL MF 292		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
380	FILTRO LUBRIFICANTE MF 292		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
381	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

382	HÉLICE MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
383	LUVA MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
384	LUVA ACOPLAMENTO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
385	LUVA TRAÇÃO MF 292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
386	PINO 180445 MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
387	PINO TRAVA SEL LX MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
388	PLATÔ EMBREAGEM MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
389	PORCA RODA DIANTEIRA MF292		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
390	PRE FILTRO AR MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
391	PROTETOR DE BORRACHA MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
392	RETENTOR 15.90X25.40 MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
393	RETENTOR AGEL MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
394	RETENTOR CAIXA MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
395	RETENTOR CARDAN MF292		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
396	RETENTOR TOMADA FORÇA MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
397	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
398	ROLAMENTO ENGRENAGEM MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
399	ROLAMENTO SCE-228 MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
400	SELETOR HASTE REDUZIDA MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
401	SILENCIOSO MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
402	TERMINAL REGULAGEM MF292		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
403	ALTERNADOR NH730		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
404	ANEL ENCOSTO EIXO NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

405	ANEL TRAVA 11068876 NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
406	BARRA DE DIREÇÃO L/D NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
407	BARRA DE DIREÇÃO L/E NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
408	BARRA TRAÇÃO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
409	BOMBA DE ÓLEO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
410	BUCHA CUBO RODA NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
411	BUCHA 5101112 NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
412	BUCHA 4950081 NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
413	CABO CAPÚ NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
414	CABO DO ACELERADOR NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
415	CARTER DO MOTOR NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
416	CILINDRO EMBREAGEM NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
417	COMANDO NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
418	COROA E PINHÃO DIANTEIRO NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
419	CORREIA NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
420	CRUZETA NH7630		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
421	CUBO 9579264 NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
422	CUBO CAR118376 NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
423	DISCO EMBREAGEM NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
424	EIXO E6NN7N071BA NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
425	ENGATE RÁPIDO NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
426	ESFERA NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
427	ESPAÇADOR SUPERIOR DO EIXO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

428	FAROL NH7630		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	FILTRO DE AR INTERNO NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	FILTRO DO DIESEL NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	FILTRO HIDRÁULICO 82005016 NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	FILTRO HIDRÁULICO NH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	FILTRO LUBRIFICANTENH7630		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	FILTRO DA TRANSMISSÃO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	FLANGE NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	GARFO C5NN7231B NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	JOGO DE JUNTAS NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	JUNTA 5133799 NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	LÂMPADA NH7630		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	LUVA NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	MANGA DE EIXO LD NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	MOTOR DE PARTIDA NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
444	PINO ACOPLAMENTO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	PIVÔ MANGA EIXO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	PLANETARIA NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
447	PLATÔ DE EMBREAGEM 5177620B NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
448	PLATÔ DE EMBREAGEM 5189875 NH7630		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	PORCA DO CUBO DIANTEIRO NH7630		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	PRÉ-FILTRO NH7630		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						

451	ROLAMENTO 84990428 NH7630	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
452	SAÍDA DO ESCAPAMENTO NH7630	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
453	SATÉLITE NH7630	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
454	SEMI EIXO NH76730	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
455	SICRONIZADO NH7630	1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
456	SILENCIOSO NH7630	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
457	TERMINAL DA DIREÇÃO NH7630	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
458	TORNEIRA DO TANQUE NH7630	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
459	TUBO NH7630	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
460	TUCHO VÁLVULA NH7630	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
461	VÁLVULA DE ADMISSÃO NH7630	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
462	VARERA DA VÁLVULA NH7630	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
463	VOLANTE ESCAPE NH7630	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
464	DISCO DE GRADE 28X7.1/2, EIXO 1.5/8	72,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
465	EIXO DA GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
466	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA TRASEIRO	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
467	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
468	PORCA DO EIXO DA GRADE 1.5/8 PESADA	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
469	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 1/2 GRADE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
470	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 3/4 GRADE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
471	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010139	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
472	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010137	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

473	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
474	CHAVE DA PORCA DO EIXO DA GRADE 1.1/2 1.5/8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	ENCOSTO DO DISCO INTERNO DA GRADE 2.1/4		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	MANCAL DA GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	REPARO CILINDRO BALDAN SUPER		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

--	--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2019-26 PMBGA. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, RECEBIMENTO E CONCORDÂNCIA DO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO n°: 9/2019-26 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARAMOS que a empresa encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2019-26 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2019-26 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 9/2019-26 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n°: 9/2019-26 PMBGA

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à
[Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° _____

**CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO SOB O N° _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA,
POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E _____**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

«ITENS_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Presencial n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n.º _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que forem rejeitados pela CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas**, após o recebimento do comunicado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles

que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1007.151220052.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação

ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas e precípuas do município de Brejo Grande do Araguaia na manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesada que atendem o município.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. **O prazo de entrega não será superior a 24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente;

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1007.151220052.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	6,00	PEÇA	ARRUELA 120K
00002	10,00	PEÇA	ARRUELA 2.7/8 120K
00003	10,00	PEÇA	ARRUELA LISA 3/4 120K
00004	10,00	PEÇA	ARRUELA LISA 5/8 120K
00005	8,00	PEÇA	BARRA BRONZE 120K
00006	8,00	PEÇA	BARRA BRONZE 120K REF. 5T2925
00007	8,00	PEÇA	BARRA DE BRONZE 120K REF. 5T8366
00008	1,00	PEÇA	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K
00009	4,00	PEÇA	BUCHA 120K
00010	1,00	PEÇA	BOMBA DAGUA 120K
00011	1,00	PEÇA	BOMBA DE OLEO MOTOR 3306 120K
00012	2,00	PEÇA	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0985
00013	2,00	PEÇA	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8659
00014	2,00	PEÇA	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8660
00015	2,00	PEÇA	BUCHA 120K 5T7132
00016	2,00	PEÇA	BUCHA 120K REF. 2G8631
00017	2,00	PEÇA	BUCHA 120K REF. 2G8737
00018	6,00	PEÇA	CALÇO AJUSTE 120K
00019	8,00	PEÇA	CANTO LAMINA PATROL 120K
00020	2,00	PEÇA	CAPA 120K
00021	2,00	PEÇA	CAPA 120K REF. 1P4693
00022	2,00	PEÇA	CAPA 120K REF. 2N2139
00023	2,00	PEÇA	CHAVE GERAL 120K
00024	2,00	PEÇA	CILINDRO 120K
00025	4,00	PEÇA	CINTA 120K
00026	2,00	UNIDADE	COLAR120K
00027	2,00	UNIDADE	CONE 120K
00028	2,00	UNIDADE	CONE 120K 184046
00029	4,00	UNIDADE	CONEXÃO 120K

00030	4,00	UNIDADE	CONEXÃO 120K 6G1415
00031	2,00	UNIDADE	COROA 120K
00032	2,00	UNIDADE	COROA 120K 8D8787
00033	2,00	UNIDADE	CORREIA 23X1755 120K
00034	4,00	UNIDADE	CORRENTE TANDER DIREITA 120K
00035	2,00	UNIDADE	COTOVELO 120K
00036	1,00	UNIDADE	CUBO FREIO RODA 120K
00037	1,00	UNIDADE	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337
00038	10,00	UNIDADE	DISCO 120K
00039	10,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 120K 8D8794
00040	10,00	UNIDADE	DISCO DE FIBRA 120K
00041	2,00	UNIDADE	EIXO COMANDO VALVULA 120K
00042	1,00	UNIDADE	EIXO RODA 120K
00043	8,00	UNIDADE	ELO EMENDA 120K
00044	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 1W9812 120K
00045	2,00	UNIDADE	ESPAÇADOR 120K
00046	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO 120K
00047	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO 120K
00048	10,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 120K
00049	10,00	UNIDADE	FILTRO DE TRANSMISSÃO 120K
00050	4,00	UNIDADE	FIXADOR 2G5667 120K
00051	2,00	UNIDADE	HÉLICE 120K
00052	2,00	UNIDADE	HORÍMETRO COM PONTEIRO 120K
00053	8,00	UNIDADE	JOGO DE CALÇO 120K
00054	100,00	UNIDADE	LÂMINA CURVA PATROL 13 FUIROS 3/4" 120K
00055	2,00	UNIDADE	LUVA 5Y0769
00056	2,00	UNIDADE	MANGUEIRA INFERIOR 120K
00057	2,00	UNIDADE	MANGUEIRA SUPERIOR 120K
00058	2,00	UNIDADE	MANÔMETRO OLEO DO MOTOR 120K
00059	10,00	UNIDADE	MOLA 8M4295 120K
00060	10,00	UNIDADE	MOLA VÁLVULAS 120K
00061	20,00	UNIDADE	PARAFUSOS 5/8X2.1/2 120K
00062	300,00	UNIDADE	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 120K
00063	20,00	UNIDADE	PARAFUSOS PIVÔ 120K
00064	1,00	UNIDADE	PINHÃO 120K
00065	2,00	UNIDADE	PINO 1243240 120K
00066	2,00	UNIDADE	PISTÃO 120K
00067	6,00	UNIDADE	PLACA 7G0438 120K
00068	6,00	UNIDADE	PLACA 1107723 120K
00069	6,00	UNIDADE	PLACA 7G0437 120K
00070	6,00	UNIDADE	PLACA BRONZE 6G4525 120K
00071	6,00	UNIDADE	PLACA BRONZE 6G4524 120K
00072	2,00	UNIDADE	POLIA ANTIVIBRADOR 120K
00073	4,00	UNIDADE	PORCA AUTO TRAVANTE 120K
00074	6,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8 120K
00075	6,00	UNIDADE	PORTA VÁLVULA 120K
00076	4,00	UNIDADE	REPARO 8T6892 120K
00077	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO LÂMINA 120K
00078	6,00	UNIDADE	RETENTOR 9W6646 120K
00079	6,00	UNIDADE	RETENTOR DA RODA 120K
00080	6,00	UNIDADE	RETENTOR 1B0936 120K
00081	6,00	UNIDADE	RETENTOR DO VOLANTE 120K
00082	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 1J2860 120K
00083	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 8H9789 120K

00084	2,00	UNIDADE	SEM FIM 9D1142 120K
00085	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO 2Y6555 120K
00086	2,00	UNIDADE	TAMPA 321464 120K
00087	2,00	UNIDADE	TRAVA 2F6156 120K
00088	1,00	UNIDADE	TROCADRO CALOR 120K
00089	2,00	UNIDADE	TUBO 2Y8458 120K
00090	2,00	UNIDADE	TUBO DE OLEO MOTOR 3306 120K
00091	20,00	UNIDADE	UNHA ESCARIFICADOR 120K
00092	2,00	UNIDADE	VARETA 8X4271 120K
00093	1,00	UNIDADE	BOMBA DÁGUA MOTOR 845
00094	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO 845
00095	1,00	UNIDADE	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 845
00096	2,00	UNIDADE	BUCHA 79106797 845
00097	2,00	UNIDADE	BUCHA 73130017 845
00098	4,00	UNIDADE	CANTOS DE LÂMINA LADO DIREITO 845
00099	4,00	UNIDADE	CANTOS DE LÂMINA LADO ESQUERDO 845
00100	1,00	UNIDADE	CONE CAPA 845
00101	4,00	UNIDADE	CORREIA 845
00102	2,00	UNIDADE	CORRENTA TANDER 845
00103	8,00	UNIDADE	COXIM 845
00104	4,00	UNIDADE	COXIM DO RADIADOR 845
00105	4,00	UNIDADE	CRUZETA CZ128 845
00106	6,00	UNIDADE	DICSO 845
00107	6,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 845
00108	6,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 4,50 MM 845
00109	2,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO REVESTIDO 845
00110	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO 2,20MM 845
00111	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO 2,30MM 845
00112	4,00	UNIDADE	DISCO DE PAPER 845
00113	4,00	UNIDADE	DISCO PAPER 845
00114	2,00	UNIDADE	EIXO 845
00115	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 845
00116	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM SATELITE 845
00117	2,00	UNIDADE	ESFERA 845
00118	2,00	UNIDADE	ESTICADOR DE CORREIA 845
00119	5,00	UNIDADE	FILTRO DE INTERNO 845
00120	5,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845
00121	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL 845
00122	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO 845
00123	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 845
00124	5,00	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR 845
00125	5,00	UNIDADE	FILTRO DE TRANSMISSÃO 845
00126	2,00	UNIDADE	FLANGE 845
00127	4,00	UNIDADE	GAXETA 845
00128	1,00	UNIDADE	HELICE 12PAS NULON 845
00129	1,00	UNIDADE	HORÍMETRO COM PONTEIRO 845
00130	2,00	UNIDADE	JUNTA J938156 845
00131	3,00	UNIDADE	JUNTA J937072 845
00132	100,00	UNIDADE	LÂMINA CURVA 13 FUIROS 5/8" 845
00133	2,00	UNIDADE	MANGOTE RADIADOR 845
00134	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA SAIDA DO RARIADOR 845
00135	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO 845
00136	300,00	UNIDADE	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 845
00137	1,00	UNIDADE	PINO 845

00138	2,00	UNIDADE	PINO ESFERICO 845
00139	4,00	UNIDADE	PLACA DE CÍRCULO 845
00140	1,00	UNIDADE	POLIA MOTOR CUMMINS 845
00141	300,00	UNIDADE	PORCA DE LÂMINA 5/8 845
00142	2,00	UNIDADE	REPARO DILINDRO HIDRAULICO 50MM 845
00143	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CELA 845
00144	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRAULICO DESLO 845
00145	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 845
00146	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 45MM 845
00147	1,00	UNIDADE	RESPIRO 845
00148	2,00	UNIDADE	RETENTOR 75213760 845
00149	2,00	UNIDADE	RETENTOR J937111 845
00150	2,00	UNIDADE	RETENTOR 75288833 845
00151	2,00	UNIDADE	RETENTOTR DA RODA DIANTEIRA 845
00152	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 75289075 845
00153	4,00	UNIDADE	RÓTULA 845
00154	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO 845
00155	6,00	UNIDADE	SOLENOIDE 845
00156	10,00	UNIDADE	SUPORTE ESC 845
00157	6,00	UNIDADE	SUPORTE SOLENÓIDE 845
00158	1,00	UNIDADE	SUPORTE VENTILADOR 845
00159	1,00	ALQUEIRE	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 845
00160	1,00	UNIDADE	TERMÔMETRO 845
00161	4,00	UNIDADE	TUBO ESCAPE 845
00162	20,00	UNIDADE	UNHA DE LÂMINA PATROL 845
00163	1,00	UNIDADE	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 845
00164	2,00	UNIDADE	ANEL ENCOSTO 580N
00165	1,00	UNIDADE	BOMBA ÓLEO MOTOR 580N
00166	6,00	UNIDADE	BUCHA D135559 580N
00167	6,00	UNIDADE	BUCHA D151073 580N
00168	6,00	UNIDADE	BUCHA D151071 580N
00169	6,00	UNIDADE	BUCHA D151074 580N
00170	2,00	UNIDADE	CABO 580N
00171	1,00	UNIDADE	CABO AFOGADOR 580N
00172	1,00	UNIDADE	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA 580N
00173	4,00	UNIDADE	CHAPA 580N
00174	1,00	UNIDADE	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N
00175	2,00	UNIDADE	CONJUTO BRACO DIREÇÃO 580N
00176	1,00	UNIDADE	COMANDO FREIO 580N
00177	1,00	UNIDADE	COROA II 60D 6 FUIROS 580N
00178	1,00	UNIDADE	COROA II 580N
00179	4,00	UNIDADE	COXIN CABINE 580N
00180	2,00	UNIDADE	CUBO RODA DIANTEIRA 580N
00181	8,00	UNIDADE	DENTE CONCHA TRAZ. 580N
00182	12,00	UNIDADE	DENTE CONCHA DIANT. 580N
00183	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO 237021A1 580N
00184	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO 308029A1 580N
00185	1,00	UNIDADE	EIXO LONGO 580N
00186	1,00	UNIDADE	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N
00187	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM PLANETARIA D142971 580N
00188	6,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 175979A1 580N
00189	5,00	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO 580N
00190	5,00	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO 580N
00191	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL 580N

00192	6,00	UNIDADE	FILTRO HIDRAULICO 580N
00193	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE
00194	5,00	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO 580N
00195	1,00	UNIDADE	GARFO CARDAN 580N
00196	1,00	UNIDADE	GARFO 580N
00197	1,00	UNIDADE	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N
00198	1,00	UNIDADE	HELICE 580N
00199	1,00	UNIDADE	INTERRUPTOR NEUTRO 580N
00200	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N
00201	1,00	UNIDADE	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N
00202	1,00	UNIDADE	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N
00203	1,00	UNIDADE	PINO 190468A1 580N
00204	1,00	UNIDADE	PINO D123865 580N
00205	1,00	UNIDADE	PINO 138616A1 580N
00206	1,00	UNIDADE	PINO 122264A1 580N
00207	1,00	UNIDADE	PORCA RODA 580N
00208	1,00	UNIDADE	PORTA SATELITE C/ EIXO 580N
00209	1,00	UNIDADE	PRE FILTRO AR 580N
00210	2,00	UNIDADE	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 580N
00211	2,00	UNIDADE	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 580N
00212	6,00	UNIDADE	RETENTOR 1984938C1 580N
00213	4,00	UNIDADE	RETENTOR A61449 580N
00214	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181126A1 580N
00215	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181128A1 580N
00216	8,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181135A1 580N
00217	1,00	UNIDADE	SUPORTE 175977A1 580N
00218	1,00	UNIDADE	SUPORTE 184723A1 580N
00219	1,00	UNIDADE	TAMPA TANQUE COMB. 580N
00220	1,00	UNIDADE	TERMINAL BARRA DIREITO 580N
00221	1,00	UNIDADE	TERMINAL BARRA ESQUERDA 580N
00222	1,00	UNIDADE	TERMOMETRO AGUA 580N
00223	30,00	UNIDADE	TRAVA DENTE 580N
00224	1,00	UNIDADE	VARETA NIVEL 580N
00225	2,00	UNIDADE	ARRUELA W20
00226	4,00	UNIDADE	ARRUELA ENCOSTO W20
00227	10,00	UNIDADE	ARRUELA LISA W20
00228	2,00	UNIDADE	BATERIA 100AMP W20
00229	2,00	UNIDADE	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL W20
00230	1,00	UNIDADE	BOMBA DÁGUA MOTOR W20
00231	1,00	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA W20
00232	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR W20
00233	1,00	UNIDADE	BOMBA DE TRANSMISSÃO W20
00234	2,00	UNIDADE	BUCHA AÇO L17466 W20
00235	2,00	UNIDADE	BUCHA BALANÇA W20
00236	4,00	UNIDADE	BUCHA COLUNA DIREÇÃO W20
00237	4,00	UNIDADE	CALÇO REGULAGEM W20
00238	4,00	UNIDADE	CILINDRO FREIO RODA w20
00239	2,00	UNIDADE	CILINDRO MESTRE FREIO W20
00240	4,00	UNIDADE	CONTRA PINO W20
00241	2,00	UNIDADE	CRUZETA W20
00242	2,00	UNIDADE	CRUZETA CZ 108 W20
00243	9,00	UNIDADE	DENTE W20
00244	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO W20
00245	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM W20

00246	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 148907A1 W20
00247	4,00	UNIDADE	FAROL QUADRADO 24W W20
00248	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL PSC410 W20
00249	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO W20
00250	5,00	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO W20
00251	1,00	UNIDADE	FLANGE W20
00252	2,00	UNIDADE	FLANGE 8 FRESAS W20
00253	10,00	UNIDADE	GAXETA W20
00254	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO W20
00255	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO DIREÇÃO W20
00256	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO W20
00257	2,00	UNIDADE	HORÓMETRO COM PONTEIRO W20
00258	2,00	UNIDADE	JUNTA W20
00259	1,00	UNIDADE	LÂMINA CONCHA W20
00260	2,00	UNIDADE	MANÔMETRO OLEO MOTOR W20
00261	18,00	UNIDADE	PARAFUSOS DA LÂMINA 1X3 W20
00262	8,00	UNIDADE	PASTILHA DE FREIO W20
00263	2,00	UNIDADE	PINO 148910A1 W20
00264	2,00	UNIDADE	PINO BRONZE W20
00265	2,00	UNIDADE	PINO FREIO W20
00266	4,00	UNIDADE	PINO PEDAL W20
00267	2,00	UNIDADE	PISTÃO COMPRESSOR DE AR W20
00268	8,00	UNIDADE	PISTÃO FREIO W20
00269	8,00	UNIDADE	PLACA DE FREIO W20
00270	2,00	UNIDADE	PLACA W20
00271	18,00	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA 1" NC W20
00272	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO W20
00273	16,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO FREIO W20
00274	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO DIREÇÃO W20
00275	2,00	UNIDADE	RETENTOR W20
00276	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148897A1 W20
00277	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148928A1 W20
00278	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148936A1 W20
00279	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20
00280	2,00	UNIDADE	RÓTULA (conjunto) W20
00281	4,00	UNIDADE	RÓTULA PISTÃO DIREÇÃO W20
00282	4,00	UNIDADE	SATÉLITE W20
00283	2,00	UNIDADE	TAMPA W20
00284	1,00	UNIDADE	TANQUE DE COMBUSTÍVEL W20
00285	2,00	UNIDADE	TERMÔMETRO ÁGUA 24V W20
00286	2,00	UNIDADE	TRAVA W20
00287	1,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO D50
00288	1,00	UNIDADE	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA D50
00289	3,00	UNIDADE	ALAVANCA EMBREAGEM CENTRAL D50
00290	1,00	UNIDADE	BUCHA PINO BALANÇA CENTRAL D50
00291	24,00	UNIDADE	BUCHA DOLETE INFERIOR D50
00292	1,00	UNIDADE	CAIXA ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D50
00293	1,00	UNIDADE	CAIXA ROLAMENTO 6 FUROS D50
00294	1,00	UNIDADE	CANTO RETO DIREITO D50
00295	1,00	UNIDADE	CANTO RETO ESQUERDO D50
00296	1,00	UNIDADE	CAPA SECA D50
00297	1,00	UNIDADE	CARDAN D50
00298	1,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM CENTRAL D50
00299	1,00	UNIDADE	CINTA EMBREAGEM CENTRAL D50

00300	2,00	UNIDADE	CRUZETA CZ123 D50
00301	4,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM CENTRAL D50
00302	18,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM LATERAL D50
00303	1,00	UNIDADE	EIXO CAIXA MARCHA D50
00304	1,00	UNIDADE	EIXO HÉLICE COM MOTOR D50
00305	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM SÉRIE B5201 D50
00306	5,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO D50
00307	5,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO D50
00308	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL D50
00309	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO D50
00310	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE D50
00311	5,00	UNIDADE	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL D50
00312	1,00	UNIDADE	FLANGE EMBREAGEM CENTRAL D50
00313	1,00	UNIDADE	GARFO EMBREAGEM CENTRAL D50
00314	2,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO ESTEIRA D50
00315	1,00	UNIDADE	HÉLICE COM MOTOR D50
00316	1,00	UNIDADE	JUNTA CAIXA MARCHA D50
00317	2,00	UNIDADE	LÂMINA 9F 3/4" D50
00318	28,00	UNIDADE	PARAFUSOS LÂMINA 3/4X2.1/2 D50
00319	4,00	UNIDADE	PARAFUSOS CANTO DA LÂMINA D50
00320	312,00	UNIDADE	PARAFUSOS SAPATA D50
00321	54,00	UNIDADE	PARAFUSOS SEGMENTO D50
00322	1,00	UNIDADE	PILOTO ESTICAR ESTEIRA D50
00323	1,00	UNIDADE	PINO REI D50
00324	3,00	UNIDADE	PLACA EMBREAGEM CENTRAL D50
00325	18,00	UNIDADE	PLACA EMBREAGEM LATERAL D50
00326	1,00	UNIDADE	POLIA ANTIVIBRADOR D50
00327	1,00	UNIDADE	POLIAQ CORREIA ALTERNADOR D50
00328	2,00	UNIDADE	PONTA BRAÇO LÂMINA D50
00329	28,00	UNIDADE	PORCA LÂMINA 3/4 D50
00330	1,00	UNIDADE	PORCA PINHÃO CENTRAL D50
00331	1,00	UNIDADE	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA DIREITO D50
00332	1,00	UNIDADE	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA ESQUERDO D50
00333	1,00	UNIDADE	PROTETOR ESTEIRA ESQUERDO D50
00334	1,00	UNIDADE	PROTETOR RODA MOTRIZ L/D D50
00335	1,00	UNIDADE	PROTETOR RODA MOTRIZ L/E D50
00336	1,00	UNIDADE	REPARO BOMBA DÁGUA D50
00337	1,00	UNIDADE	RESPIRO CAIXA DE MARCHA EMBREAGEM CENTRA L D50
00338	2,00	UNIDADE	RETENTOR RODA MOTRIZ GRANDE D50
00339	2,00	UNIDADE	RETENTOR RODA MOTRIZ PEQUENO D50
00340	2,00	UNIDADE	SEGMENTO 09 PÇS D50
00341	2,00	UNIDADE	SUPORTE CANGALHA D50
00342	4,00	UNIDADE	SUPORTE BRAÇO LÂMINA D50
00343	1,00	UNIDADE	SUPORTE EMBREAGEM CENTRAL D50
00344	2,00	UNIDADE	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL D50
00345	2,00	UNIDADE	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL FINA D50
00346	1,00	UNIDADE	TAMBOR FREIO EMBREAGEM CENTRAL D50
00347	4,00	UNIDADE	TAMPA MANCAL R.G L/D D50
00348	1,00	UNIDADE	TUBO ESCAPE CURVO D50
00349	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR OM 352A D50
00350	2,00	UNIDADE	ALAVANCA REDUZIDA MF 292
00351	2,00	UNIDADE	ARTICULAÇÃO DUPLA MF 292
00352	2,00	UNIDADE	BRAÇO DIREITO FORJADO MF 292

00353	2,00	UNIDADE	BRAÇO EIXO DIANTEIRO MF 292
00354	2,00	UNIDADE	BRAÇO EIXO DIANTEIRO 3148819 MF 292
00355	2,00	UNIDADE	BRAÇO ESQUERDO FORJADO MF 292
00356	2,00	UNIDADE	BUCHA CARCAÇA EIXO MF 292
00357	2,00	UNIDADE	BUCHA CARDAN EIXO MF 292
00358	2,00	UNIDADE	BUCHA EIXO DNT MF 292
00359	2,00	UNIDADE	BUCHA EIXO MF 292
00360	4,00	UNIDADE	BUCHA MANGA EIXO MF 292
00361	2,00	UNIDADE	BUCHA SEMI EIXO MF 292
00362	2,00	UNIDADE	BUJÃO MF 292
00363	4,00	UNIDADE	CALÇO MF 292
00364	4,00	UNIDADE	CAPA VEDAÇÃO MF 292
00365	2,00	UNIDADE	CHAPA MF 292
00366	2,00	UNIDADE	COLAR MF 292
00367	2,00	UNIDADE	COMANDO FREIO MONTADO MF 292
00368	1,00	UNIDADE	COROA REDUZIDA MF 292
00369	2,00	UNIDADE	CUBO RODA DIANTEIRO MF 292
00370	2,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM MF 292
00371	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO A ÓLEO MF 292
00372	4,00	UNIDADE	EIXO ARTICULADO MF 292
00373	2,00	UNIDADE	EIXO LIGAÇÃO TRACÇÃO MF 292
00374	2,00	UNIDADE	EIXO PILOTO TPF MF 292
00375	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM TOMADA DE FORÇA MF 292]
00376	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA RÉ MF 292
00377	3,00	UNIDADE	ENGRENAGEM REDUZIDA MF 292
00378	2,00	UNIDADE	FELTRO MF 292
00379	5,00	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL MF 292
00380	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE MF 292
00381	2,00	UNIDADE	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF 292
00382	2,00	UNIDADE	HÉLICE MF 292
00383	2,00	UNIDADE	LUVA MF 292
00384	2,00	UNIDADE	LUVA ACOPLAMENTO MF 292
00385	2,00	UNIDADE	LUVA TRACÇÃO MF 292
00386	2,00	UNIDADE	PINO 180445 MF292
00387	2,00	UNIDADE	PINO TRAVA SEL LX MF292
00388	2,00	UNIDADE	PLATÔ EMBREAGEM MF292
00389	12,00	UNIDADE	PORCA RODA DIANTEIRA MF292
00390	2,00	UNIDADE	PRE FILTRO AR MF292
00391	2,00	UNIDADE	PROTETOR DE BORRACHA MF292
00392	2,00	UNIDADE	RETENTOR 15.90X25.40 MF292
00393	2,00	UNIDADE	RETENTOR AGEL MF292
00394	2,00	UNIDADE	RETENTOR CAIXA MF292
00395	4,00	UNIDADE	RETENTOR CARDAN MF292
00396	2,00	UNIDADE	RETENTOR TOMADA FORÇA MF292
00397	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF292
00398	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM MF292
00399	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO SCE-228 MF292
00400	2,00	UNIDADE	SELETOR HASTE REDUZIDA MF292
00401	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO MF292
00402	2,00	UNIDADE	TERMINAL REGULAGEM MF292
00403	1,00	UNIDADE	ALTERNADOR NH730
00404	4,00	UNIDADE	ANEL ENCOSTO EIXO NH7630
00405	4,00	UNIDADE	ANEL TRAVA 11068876 NH7630
00406	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO L/D NH7630

00407	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO L/E NH7630
00408	2,00	UNIDADE	BARRA TRAÇÃO NH7630
00409	2,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO NH7630
00410	4,00	UNIDADE	BUCHA CUBO RODA NH7630
00411	2,00	UNIDADE	BUCHA 5101112 NH7630
00412	2,00	UNIDADE	BUCHA 4950081 NH7630
00413	4,00	UNIDADE	CABO CAPÚ NH7630
00414	4,00	UNIDADE	CABO DO ACELERADOR NH7630
00415	1,00	UNIDADE	CARTER DO MOTOR NH7630
00416	2,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM NH7630
00417	1,00	UNIDADE	COMANDO NH7630
00418	1,00	UNIDADE	COROA E PINHÃO DIANTEIRO NH7630
00419	4,00	UNIDADE	CORREIA NH7630
00420	8,00	UNIDADE	CRUZETA NH7630
00421	4,00	UNIDADE	CUBO 9579264 NH7630
00422	4,00	UNIDADE	CUBO CAR118376 NH7630
00423	4,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM NH7630
00424	1,00	UNIDADE	EIXO E6NN7N071BA NH7630
00425	4,00	UNIDADE	ENGATE RÁPIDO NH7630
00426	10,00	UNIDADE	ESFERA NH7630
00427	2,00	UNIDADE	ESPAÇADOR SUPERIOR DO EIXO NH7630
00428	4,00	UNIDADE	FAROL NH7630
00429	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630
00430	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO NH7630
00431	10,00	UNIDADE	FILTRO DO DIESEL NH7630
00432	10,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO 82005016 NH7630
00433	10,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁLICO NH7630
00434	10,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTENH7630
00435	2,00	UNIDADE	FILTRO DA TRANSMISSÃO NH7630
00436	2,00	UNIDADE	FLANGE NH7630
00437	2,00	UNIDADE	GARFO C5NN7231B NH7630
00438	2,00	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS NH7630
00439	2,00	UNIDADE	JUNTA 5133799 NH7630
00440	20,00	UNIDADE	LÂMPADA NH7630
00441	2,00	UNIDADE	LUVA NH7630
00442	1,00	UNIDADE	MANGA DE EIXO LD NH7630
00443	2,00	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA NH7630
00444	2,00	UNIDADE	PINO ACOPLAMENTO NH7630
00445	2,00	UNIDADE	PIVÔ MANGA EIXO NH7630
00446	1,00	UNIDADE	PLANETARIA NH7630
00447	1,00	UNIDADE	PLATÔ DE EMBREAGEM 5177620B NH7630
00448	1,00	UNIDADE	PLATÔ DE EMBREAGEM 5189875 NH7630
00449	2,00	UNIDADE	PORCA DO CUBO DIANTEIRO NH7630
00450	6,00	UNIDADE	PRÉ-FILTRO NH7630
00451	3,00	UNIDADE	ROLAMENTO 84990428 NH7630
00452	4,00	UNIDADE	SAÍDA DO ESCAPAMENTO NH7630
00453	3,00	UNIDADE	SATÉLITE NH7630
00454	1,00	UNIDADE	SEMI EIXO NH76730
00455	1,00	UNIDADE	SICRONIZADO NH7630
00456	3,00	UNIDADE	SILENCIOSO NH7630
00457	2,00	UNIDADE	TERMINAL DA DIREÇÃO NH7630
00458	4,00	UNIDADE	TORNEIRA DO TANQUE NH7630
00459	4,00	UNIDADE	TUBO NH7630
00460	12,00	UNIDADE	TUCHO VÁLVULA NH7630

00461	12,00	UNIDADE	VÁLVULA DE ADMISSÃO NH7630
00462	12,00	UNIDADE	VARERA DA VÁLVULA NH7630
00463	6,00	UNIDADE	VOLANTE ESCAPE NH7630
00464	72,00	UNIDADE	DISCO DE GRADE 28X7.1/2, EIXO 1.5/8
00465	4,00	UNIDADE	EIXO DA GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO
00466	16,00	UNIDADE	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA TRASEIRO
00467	4,00	UNIDADE	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA DIANTEIRO
00468	8,00	UNIDADE	PORCA DO EIXO DA GRADE 1.5/8 PESADA
00469	10,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 1/2 GRAD E
00470	10,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 3/4 GRAD E
00471	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010139
00472	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010137
00473	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA
00474	2,00	UNIDADE	CHAVE DA PORCA DO EIXO DA GRADE 1.1/2 1.5/8
00475	6,00	UNIDADE	ENCOSTO DO DISCO INTERNO DA GRADE 2.1/4
00476	30,00	UNIDADE	MANCAL DA GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM
00477	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO BALDAN SUPER

ANEXO-V

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2019-26 PMBGA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações constantes Edital de licitação n° 9/2019-26 PMBGA.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega/fornecimento do objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue/executado o objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será o(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE.», Profissão, «CPF_REPRESENT_CONTRATADO.», «RG_REPRESENT_CONTRATADO.», «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO.».

CIDADE/UF, ___ / ___ / ___.

«NOME_COMPLETO_EMPRESA.»

«CNPJ_EMPRESA.»

«NOME_REPRESENTANTE.»

«CPF_REPRESENTANTE.»